

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0500/2022**

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, de **13/08/2022 a 15/09/2022**, com base no Art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e considerando o Decreto Estadual nº 6.554/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Resolução SESA nº 0142/2022, publicada no DOE nº 11140 de 21/03/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **18.612.398-0**, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls. 25, mov. 21.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

*(Cesar Neves)*

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br)